

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 022/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 1.977,30 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à firma Mercantil de Café e Cereais Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à firma Mercantil de Café e Cereais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-092, KM 307, neste Município, regularmente inscrita no C.G.C./MF sob o nº 75.623.389/0001-20, uma área de terras com 1.977,30 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Frente com a Rua "A", na extensão de 66,45 metros; Fundos com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 0,78 metros; Lado Esquerdo com terreno de propriedade de Mercantil de Café e Cereais, na extensão de 66,00 metros; Lado Direito com terreno de propriedade de Eugênio Antônio de Carvalho e outros, na extensão de 88,80 metros, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 6.702, lote nº 03.

Art. 2º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal nº 011/89, de 22 de junho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 06 de Junho de 1994.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

